



PREGÃO PRESENCIAL Nº 20150002/DAE
PROCESSO Nº 5931490/2015

O **Departamento de Arquitetura e Engenharia (DAE)** do governo do Estado do Ceará, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados **por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos**, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma Presencial.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Por demanda.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar nº 134, de 7 de abril de 2014, Decretos Estaduais nºs 28.089 e 28.087, ambos de 10 de janeiro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos

4. DO OBJETO: Registro de Preços para futuros e eventuais serviços comuns de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas prediais com o fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, pelo Percentual de Desconto sobre a Tabela de Custos de Serviços da SEINFRA, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará localizados em Fortaleza e Região Metropolitana, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* www.portalcompras.ce.gov.br.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações do Estado do Ceará da Procuradoria-Geral do Estado, situada no endereço constante no subitem 7.1 deste edital, pelo pregoeiro MARCOS ALEXANDRINO ALVES GONDIM, telefone (85)3459-6371.

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: **04/12/2015, às 15h30min.**

6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

6.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com a "PROPOSTA COMERCIAL" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

2210



8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos de cada órgão/entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.4. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.3. poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.6. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.6.1. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.6.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.6.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.6.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.6.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.6.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

9.6.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.6.8. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame

9.6.9. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo.
- b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual



estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- c) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente).
- d) tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A "PROPOSTA COMERCIAL" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES : MARCOS ALEXANDRINO ALVES GONDIM
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO Nº 20150002/DAE

PROPONENTE:

**AO PREGOEIRO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES : MARCOS ALEXANDRINO ALVES GONDIM
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO Nº 20150002/DAE

PROPONENTE:

11.3 A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante, importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A proposta deverá ser entregue assinada, com os preços ajustados ao menor lance, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos nos termos do Anexo I- Termo de Referência deste edital.

12.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

12.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas deste edital.

12.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A Central de Licitações verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, constatando a sua compatibilidade com o ramo do objeto licitado, obrigando-se

o licitante a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. Caso o cadastro esteja com algum documento vencido, o licitante deverá apresentar o referido documento dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. O licitante não cadastrado no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores", disponível no [sítio www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br).

13.2.1. O licitante vencedor fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços o Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, conforme o caso, da localidade da sede da proponente.

13.3.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo tenham sido:

Itens 1, 2 e 3

- a) PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUSO. POLIMENTO (INTERNO).
- b) SUBESTAÇÃO AÉREA, MAIOR OU IGUAL A 112,5 KVA / 13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL.
- c) SERVIÇOS QUE COMPÕEM UMA REDE FRIGORIGÉNA PARA O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO.

13.3.3. Comprovação do licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA/CAU, conforme o caso, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo tenham sido:

Itens 1, 2 e 3

- a) PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUSO POLIMENTO (INTERNO).
- b) SUBESTAÇÃO AÉREA, MAIOR OU IGUAL A 112,5 KVA / 13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL.
- c) SERVIÇOS QUE COMPÕEM UMA REDE FRIGORIGÉNA PARA O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO.

13.3.3.1. No caso do profissional não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA/CAU, conforme o caso, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com o licitante, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);
- b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum;

c) Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio;

13.3.4. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA/CAU, conforme o caso, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

13.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

13.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

13.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

13.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13.6.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

13.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006..

13.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

14.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

14.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

14.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

2214



- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) o pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços.
- d) o licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- e) os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado.
- f) a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- g) encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- h) o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- i) após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- j) sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.
- k) constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.
- l) se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

14.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

14.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, item será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

14.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta do arrematante.

14.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

:215

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao



pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

15.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Procuradoria-Geral do Estado, no endereço constante no subitem 7.1. deste edital ou no e-mail licitacao@pge.ce.gov.br, indicando o nº do pregão e o pregoeiro responsável.

15.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

15.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Procuradoria-Geral do Estado, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 16.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

16.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante sessão pública.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

17.2. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo VI, deste edital.

17.3. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

17.4. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

17.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar Ata de Registro de Preços.

2216

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante, que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

18.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

18.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

18.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O **DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – DAE** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

19.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo VI, será assinada pelo titular do **DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – DAE**, órgão gestor do Registro de Preços, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

19.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores e dos demais interessados em praticar os mesmos valores e condições do vencedor.

19.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, solicitará os serviços junto aos prestadores de serviços detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

19.6. Os prestadores de serviços detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.

19.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do prestador de serviço, conforme disciplina os artigos 16 e 18, do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

19.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o prestador de serviço e o preço a ser praticado.

19.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

19.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos Interessados da Administração Pública, proceder a indicação do prestador de serviço detentor do

preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

19.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a executar o objeto licitado ao participante do SRP(Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

19.11. O **DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – DAE** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na internet.

19.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 22, do Decreto Estadual n.º 28.087/2006.

19.13. O **DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – DAE** convocará o prestador de serviço para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido.

19.14. Não havendo êxito nas negociações com os prestadores de serviços com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais prestadores de serviços classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

19.15. Serão considerados preços de mercado os preços constantes na Tabela SEINFRA vigente à época da apuração.

19.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na internet.

19.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

19.18. Os serviços previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Estadual, através do órgão participante, o direito de executá-los no quantitativo que julgar necessário, ou mesmo abster-se de executar o item especificado.

19.19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.19.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela contratante, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) da contratação.

19.19.2. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a contratante quanto à qualidade técnica do serviço prestado, não constituindo portanto qualquer vínculo contratual ou legal da contratante com a subcontratada.

19.19.3. A contratada, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

20.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na



proposta e na documentação de habilitação.

20.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

20.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Procuradoria-Geral do Estado.

20.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 13.6.5 deste edital.

20.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa;

20.12. Os Adendos, adiamentos, esclarecimentos e impugnações, deverão ser consultados pelos interessados no sítio www.portalcompras.ce.gov.br, link para "Licitações Publicadas".

20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a ficha de credenciamento*)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

Fortaleza - CE, 18 de novembro de 2015.

CIENTE:

MARCOS ALEXANDRINO ALVES GONDIM
PREGOEIRO

ORDENADOR DE DESPESA

Aprovado:

Procuradoria Jurídica

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Departamento de Arquitetura e Engenharia – DAE

2. DO OBJETO: Registro de Preços para futuros e eventuais serviços comuns de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas prediais com o fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, pelo Percentual de Desconto sobre a Tabela de Custos de Serviços da SEINFRA, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará localizados em Fortaleza e Região Metropolitana, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta por demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a necessidade constante de serviços comuns de Engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual do Ceará e a indisponibilidade de servidores do quadro de pessoal do Estado para atendimento da demanda, há a necessidade de empresa(s) previamente habilitada(s) para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

3.2. Os serviços demandados pelos Órgãos e Entidades da Administração são comuns e não possuem nenhum tipo de complexidade independente do local ou de qualquer outra variável, o que remete o certame a modalidade pregão para a realização do predito serviço.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$
1	1812-0	MANUTENÇÃO PREDIAL – Serviço comum de Engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais em imóveis, com fornecimento da mão de obra, materiais e peças de reposição, zona sul de Fortaleza e região Metropolitana.	20.601.000,00
2	1839-2	MANUTENÇÃO PREDIAL – Serviço comum de Engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais em imóveis, com fornecimento da mão de obra, materiais e peças de reposição, zona Oeste de Fortaleza e região Metropolitana.	19.515.001,00
3	2140-7	MANUTENÇÃO PREDIAL – Serviço comum de Engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais em imóveis, com fornecimento da mão de obra, materiais e peças de reposição, zona <u>Leste</u> de Fortaleza e região Metropolitana.	32.912.900,00

4.1. Especificação Detalhada:

4.1.1. Serão considerados serviços comuns de Engenharia, os serviços de fácil caracterização, que não comportam variações de execução relevantes e que seja uma atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como:

- Consertar - colocar em bom estado de uso ou funcionamento o objeto danificado; corrigir defeito ou falha.
- Instalar – atividade de colocar ou dispor convenientemente peças, equipamentos, acessórios ou sistemas, em determinada obra ou serviço.
- Montar - arranjar ou dispor ordenadamente peças ou mecanismos, de modo a compor um todo a funcionar.
- Operar - fazer funcionar obras, equipamentos ou mecanismos para produzir certos efeitos ou produtos
- Conservar - conjunto de operações visando preservar ou manter em bom estado, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previsto no projeto
- Reparar - Fazer que a peça, ou parte dela, retome suas características anteriores. Nas edificações define-se como um serviço em partes da mesma, diferenciando-se de recuperar.
- Adaptar - Transformar instalação, equipamento ou dispositivo para uso diferente daquele originalmente proposto.
- Manter - preservar as instalações físicas prediais em bom estado de operação, assegurando sua plena funcionalidade.
- Transportar - conduzir de um ponto a outro, cargas cujas condições de manuseio ou segurança obriguem a adoção de técnicas ou conhecimentos de engenharia.
- Demolir - ato de por abaixo, desmanchar, destruir ou desfazer obra ou suas partes.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do (s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A utilização da Ata para a execução dos serviços dar-se-á da seguinte forma:

6.1.1. O Órgão ou entidade Participante do RP solicitará junto à detentora do registro de preços o orçamento para realização do serviço, conforme item licitado, sendo vedada a utilização da ARP sem o respectivo orçamento.

6.1.2. O Órgão Participante ou Entidade encaminhará a solicitação de orçamento à detentora do registro de preço, acompanhada impreterivelmente de memorial descritivo, justificativa, acervo fotográfico, indicação do local e demais condições (prazo de execução, horário de trabalho, condições de execução etc) para realização dos serviços.

6.1.3. A solicitação de orçamento pelo Órgão ou Entidade Participante não obrigará a este a contratação dos serviços orçados.

6.1.4. A detentora do registro de preço apresentará ao Órgão Participante requisitante, orçamento

contendo a descrição dos serviços a serem realizados, conforme tabela de custos da SEINFRA-CE, referência 23.1, acrescida com BDI e inserido o percentual de desconto registrado na sua proposta.

6.1.5 O BDI a ser aplicado na proposta da empresa deverá ser calculado segundo demonstrativo de taxa de B.D.I. no anexo C, de modo que variará de acordo com o valor cobrado para o ISS no município em que se der a realização do serviço.

6.1.6. O Órgão Participante encaminhará ao DAE os orçamentos de serviços que forem superiores a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para análise e autorização dos mesmos.

6.1.6.1. A análise do DAE deverá se ater às questões de enquadramento dos serviços contidos no orçamento tanto quanto à Tabela SEINFRA aplicada, composições de preços e aplicação do respectivo desconto, como quanto à adequação dos serviços enquanto serviços comuns de engenharia, nos termos do Item 4.1 do presente Termo.

6.1.6.2. Caso seja constatada alguma irregularidade ou inconsistência quanto ao orçamento encaminhado, o DAE devolverá o documento ao Órgão Participante, que poderá solicitar novo orçamento à detentora do registro de preços, encaminhando na oportunidade as observações apontadas pelo DAE, de sorte que posteriormente remeterá ao interveniente técnico o novo orçamento então obtido para análise e aprovação;

6.1.6.3. Após a análise e aprovação, o DAE remeterá o orçamento e demais documentos ao Órgão Participante.

6.1.7. Em posse do orçamento, que em caso de enquadramento no item 6.1.6 deverá conter ainda a aprovação do DAE, o Órgão Participante providenciará o Contrato e emitirá a Ordem de Serviço através do SRP para a realização do "Serviço de Manutenção" referente àqueles itens constantes do orçamento.

6.1.7.1. A detentora do registro de preços deverá apresentar, na oportunidade da celebração do contrato, os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal junto às fazendas federal, estadual e municipal, bem como perante a justiça trabalhista, e quanto ao recolhimento de INSS e FGTS.

6.1.7.2. A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços na ocasião do recebimento da Ordem de Serviço.

6.1.7.3. Poderá o Órgão participante em caso de valor inferior a R\$15.000,00 (quinze mil reais), utilizar o instrumento contratual sugerido no anexo VII, ou substituí-lo por outros instrumentos hábeis, nos termos admitidos pela lei.

6.1.8. Todas as despesas referentes aos serviços, mão de obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio Público ou de terceiros, enfim taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da contratada, bem como prêmios de seguros.

6.1.9. A administração, no encaminhamento da execução dos serviços, ficará a cargo de um Engenheiro designado pela Contratada, em regime de tempo integral, no local dos serviços, devendo ser auxiliado por Supervisor Geral destes (Mestre de Obras).

6.1.10. Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Concessionárias locais.

6.1.11. A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização da contratante, por meio de boletins de medição.

6.1.12. A fiscalização do serviço ficará a cargo do Departamento de Arquitetura e Edificações – DAE, por meio de Comissão de Fiscalização composta por engenheiros legalmente habilitados para os serviços, e com amplos direitos de "liberdade e ação", na condução do desenrolar dos serviços contratados, que será designada mediante Portaria do Superintendente da autarquia.

6.1.13. O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim que se faça necessário, para que mantenha o canteiro sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.

6.1.14. A contratada manterá um livro "Diário de Ocorrências", onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da Contratada, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o

2222



andamento dos trabalhos.

6.1.15. Possível acréscimo de serviços não previstos em orçamento deverão ter prévio conhecimento e aprova da fiscalização, observando-se sempre os limites insculpidos no teor do art. 65, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.1.16. O atestado de execução do serviço para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade ou defeito.

6.2.3. O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo, deverá ser reparado no prazo fixado pela contratante, contados da sua notificação.

6.2.4. Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a serem agendados previamente com a contratada.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 5(cinco) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A .

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.1.2. As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados e entregues na sala de medição do DAE até 10 dias úteis do mês subsequente ao mês da execução.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:



8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Executar serviços urgentes e emergenciais fora do horário comercial, segundo necessidade do contratante, garantindo-se na oportunidade os acréscimos dos encargos de Lei, conforme tabela e ser excepcionalmente elaborada pela Secretaria de Infraestrutura, conforme necessidade.

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

9.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

1224



9.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.11. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7. Efetuar os pagamentos referentes aos encargos de lei acrescidos em caso de necessidade de imposição à contratada de execução de serviços urgentes e emergenciais fora do horário comercial, conforme item 9.4 deste Termo.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Caberá a(o) Departamento de Arquitetura e Engenharia - DAE o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087/2006, publicado no D.O.E de 12/1/2006.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

14.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ANEXO B – BDI – COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO C – QUADRO DE DIVISÃO POR BAIRRO E MUNICIPIOS DA RMF



ANEXO A – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E VALORES ESTIMADOS PARA OS SERVIÇOS

Nº	ÓRGÃO/ ENTIDADE	VALOR ESTIMADO R\$		
		ITEM 1 Código 1812-0	ITEM 2 Código 1839-2	ITEM 3 Código 2140-7
01	AESP – Academia Estadual de Segurança Pública – Av. Presidente Costa e Silva 1251, Mondubim – CEP 60761.190 – Fortaleza-CE – Fone (85)3296-0222/0441	316.000,00	-	-
02	ADECE – Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará- Av. Barão de Studart 598, Meireles- CEP 60120.000 - Fortaleza-CE - Fone (85) 3244.7964	-	-	150.000,00
03	ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - Av. Santos Dumont, 1789, Aldeota - CEP 60150-160 - Fortaleza-CE - Fone (85) 3101-1015	-	-	100.000,00
04	CC - CASA CIVIL - Palácio da Abolição – Av. Barão de Studart, 505, Meireles, Fortaleza – CE. CEP 60.120-000 Fone: - 3466.4919	-	-	1.500.000,00
05	CM - Casa Militar - Palácio da Abolição – Av. Barão de Studart, 505, Meireles, Fortaleza – CE. CEP 60.120-000 Fone: 3101-13-95	-	-	60.000,00
07	CEARAPORTOS – Companhia de Integração Portuária do Ceará – Terminal Portuário do Pecém - Esplanada do Pecém s/n – CEP 62674-000 - São Gonçalo do Amarante -CE- Fone (85) 3315-1977	-	3.000.000,00	-
08	CEASA – Centrais de Abastecimento do Ceará- Rodovia Dr. Mendel Steinbruch s/n, CEP 61939-210 - Maracanaú-CE – Fone (85) 3299-1215	2.000.000,00	-	-
09	HEMOCE - Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - Av José Bastos 3390, Rodolfo Teófilo - CEP 60440-260 - Fortaleza-CE – Fone (85) 3101-2302	100.000,00	100.000,00	500.000,00
10	CS MEIRELES – Centro de Saúde Meireles – Av. Antônio Justa 3113, Meireles - CEP 60165-090 - Fortaleza-CE – Fone (85) 3101-1432	-	-	300.000,00
11	CIDH - Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão - Rua Silva Paulet 2406, Dionísio Torres - CEP 60120-021 - Fortaleza-CE – Fone (85) 3101-1541/1533	-	-	150.000,00
12	CEO - JOAQUIM TAVORA - Centro Especializado de Odontologia – Rua Monsenhor Bruno 2570, - CEP 60115-191- Fortaleza-CE- Fone: (85) 3101-1524	500.000,00	-	-
13	CEO-RODOLFO TEÓFILO – Centro Especializado de Odontologia Rodolfo Teófilo – Rua Mon Furtado 740, – CEP 60430-350 – Fortaleza-CE- Fone (85) 3101-2316	-	50.000,00	-
14	CPME – Colégio da Polícia Militar do Ceará - Av. Mister Hull 3835, Antônio Bezerra - CEP 60.3710.90- Fortaleza-CE – Fone (85) 3101-22.02	-	200.000,00	-
15	CMCB - Colégio Militar do Corpo de Bombeiro - Rua Adriano Martins, 436 - Jacarecanga, Fortaleza - CE,	-	200.000,00	-
16	ZPE CEARÁ – Comp. Adminst. da Zona de Proc. de Exp. de Pecém S/A-Esplanada do Pecém, s/n, Km 11 Dist. de Pecém, Mun. de São Gonçalo do Amarante/CE CEP: 62.674-000	-	300.000,00	-
17	METROFOR – Companhia Cearense de Transportes	600.000,00	200.000,00	-



Nº	ÓRGÃO/ ENTIDADE	VALOR ESTIMADO R\$		
		ITEM 1 Código 1812-0	ITEM 2 Código 1839-2	ITEM 3 Código 2140-7
	Metropolitanos - Rua 24 de Maio 60, Centro – CEP 60020-000 - Fortaleza-CE– Fone (85) 3101-4740			
18	COGERH – Companhia de Gestão de Recursos Hídricos do Estado do Ceará - Rua Adoaldo Batista 1550, Messejana – CEP 60824-140 - Fortaleza-CE – Fone (85) 3218-7031/7057	90.000,00	90.000,00	380.000,00
19	CAGECE - Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Av. Carneiro de Mendonça S/N, Pici CEP 60510-430 - Fortaleza-CE – Fone (85) 3101-5602/5607	300.000,00	300.000,00	300.000,00
20	CODECE – Companhia de Desenv. do Ceará - Centro Adm. Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba - CEP 60830-120 - Fortaleza-CE – Fone (85) 3101-3401	300.000,00	500.000,00	2.400.000,00
21	CEGÁS – Companhia de Gás do Ceará - Av. Santos Dumont 7700, 6º andar, Dunas - CEP 60191-156 - Fortaleza-CE– Fone (85) 3266-6932	90.000,00	20.000,00	30.000,00
22	CGE – Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - Centro Adm. Gov. Virgílio Távora Av. Gal Afonso Albuquerque Lima s/n- Ed. SEPLAG – 2º andar, Cambéba – CEP 60830-120 Fortaleza-CE – Fone (85) 3101-3476/6617	-	-	40.000,00
23	CGD – Controladoria Geral de Disciplina – Av. Pessoa Anta 69, Praia de Iracema –Fortaleza-CE , CEP 60.060-430 – Fone (85) 3101.5030	-	-	150.000,00
24	CBMCE – Corpo de Bombeiros Militar do estado do Ceará - Rua José Pinto do Carmo 93, Jacarecanga - CEP 60010-540 - Fortaleza-CE – Fone (85) 3101-2221	200.000,00	250.000,00	150.000,00
25	DPG – Defensoria Pública Geral - Av. Pinto Bandeira 1111, Bairro Edson Queiroz- Fortaleza-CE - CEP: 60.811-170 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-3421 – 8849-70.24.	100.000,00	100.000,00	100.000,00
26	DAE - Departamento de Arquitetura e Engenharia - Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão, Fortaleza/CE - CEP 60861-211 - Fone: 085 3295-6217	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00
27	DER – Departamento de Edificações e Rodovias - Av. Godofredo Maciel 3000, Maraponga - CEP 60710-683 - Fortaleza-CE– Fone (85) 3101-5765	120.000,00	-	-
28	DETRAN – Departamento Estadual do Trânsito - Av. Godofredo Maciel 2900, Maraponga CEP 60710-683 - Fortaleza-CE – Fone (85) 3101-6898	1.460.000,00	500.000,00	1.140.000,00
29	EMATERCE – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará – Rua, Pereira Filgueira – 825 Bairro Centro CEP: 60.160-150 - Fortaleza-CE.	80.000,00	50.000,00	100.000,00
30	ETICE – Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - Av. Pontes Vieira 220, Tauape CEP 60130-240 - Fortaleza-CE – Fone (85) 3101-6754	5.000,00	5.000,00	5.000,00
31	EGP – Escola de Gestão Pública - Av. General Afonso Albuquerque de Lima, s/n - Cambéba - Fortaleza-CE - CEP 60.830-120	-	-	40.000,00
32	ESP – Escola de Saúde Pública - Av. Antônio Justa 3161, Meireles – CEP 60165-090 - Fortaleza-CE – Fone (85) 3101-1421	-	-	800.000,00
33	FUNCAP –Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Av. Oliveira Paiva 941, Cidade dos Funcionários- CEP 60822-130 – Fortaleza -CE - Fone (85) 3101-2170	-	-	100.000,00



Nº	ÓRGÃO/ ENTIDADE	VALOR ESTIMADO R\$		
		ITEM 1 Código 1812-0	ITEM 2 Código 1839-2	ITEM 3 Código 2140-7
34	FUNCEME – Fundação Cearense de Meteorologia - Av. Rui Barbosa 1246, Aldeota CEP 60115-220 - Fortaleza-CE – Fone (85) 3101-1109	-	-	70.000,00
35	TV Ceará – Fundação de Teleducação do Ceará Rua Osvaldo Cruz, 1985 - Aldeota, Fortaleza-CE - Fone: (85) 3101.3110 - CEP: 60125-048	-	-	300.000,00
36	FUNECE – Fundação Universidade Estadual do Ceará - Av. Paranjana 1700, Campus do Itaperi CEP 60740-903 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-9694	2.260.000,00	-	-
37	GABGOV - Gabinete do Governador - Palácio da Abolição – Av. Barão de Studart, 505, Meireles, Fortaleza – CE. CEP 60.120-000 – Fone 3466-4000	50.000,00	-	50.000,00
38	VICEGOV – Gabinete do Vice-Governador - Centro Adm Bárbara de Alencar- Av. Dr. José Martins Rodrigues 150, Edson Queiroz – CEP 60811-520 – Fortaleza-CE.	-	-	300,00
39	HPM – Hospital da Polícia Militar – Rua Princesa Isabel 1526 – Farias Brito –Fortaleza-CE, CEP-60.015.061 Fone (85) 3101.4975/76	-	2.600.000,00	-
40	HM – Hospital de Messejana - Av. Frei Cirilo 3480, Cajazeiras – CEP 60864-971- Fortaleza-CE, Fone (85) 3101-4082/4083	-	-	1.800.000,00
41	HSMM – Hospital de Saúde Mental de Messejana - Rua Vicente Nobre Macedo s/n- Messejana CEP 60841-110 - Fortaleza-CE – Fone (85) 3101-4335	-	-	563.000,00
42	HGF – Hospital Geral de Fortaleza - Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu – CEP 60155-290 Fortaleza-CE – Fone (85) 3101-3193/3194	-	-	1.500.000,00
43	HGCCO - Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira – Av. Imperador 545, Centro CEP 60015-052 – Fortaleza – CE, Fone (85) 3101-5362	-	-	2.000.000,00
44	HIAS – Hospital Infantil Dr. Albert Sabin - Rua Tertuliano Sales 544, Vila União CEP 60410-790 - Fortaleza-CE – Fone (85) 3101-4252	1.400.000,00	-	-
45	HSJ – Hospital São José - Rua Nestor Barbosa 315, Parquelândia – CEP 60455-610 - Fortaleza-CE – Fone (85) 3101-2331	-	1,00	-
46	IDECI - Instituto de Desenvolvimento Institucional das Cidades do Ceará - Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima - Fortaleza-CE 60.822-325- Cambeba -Fone: (85) 3101.1190	-	-	450.000,00
47	IPECE – Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – Centro Adm Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima s/n, CEP 60822-915 Fortaleza-CE – Fone (85) 3101-3508	-	-	10.000,00
48	IPCC – Instituto de Prevenção do Câncer do Ceará - Rua Assis Chateaubriand 58, Dionísio Torres – CEP 60135-200 - Fortaleza-CE – Fone (85) 3101-1453	-	-	600.000,00
49	ISSEC – Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - Rua Senador Pompeu 6854º andar, Centro – CEP 60025-000 - Fortaleza-CE– Fone (85) 3101-4846	--	-	530.000,00
50	IDACE - Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará - Av. Bezerra de Menezes 1820, São Gerardo – CEP 60325-901 - Fortaleza-CE – Fone (85) 3101-2473	60.000,00	80.000,00	60.000,00
51	JUCEC - Junta Comercial do Estado do Ceará - R. Vinte e	-	-	200.000,00

Nº	ÓRGÃO/ ENTIDADE	VALOR ESTIMADO R\$		
		ITEM 1 Código 1812-0	ITEM 2 Código 1839-2	ITEM 3 Código 2140-7
	Cinco de Março, 300 - Centro, Fortaleza - CE, 60060-120 (85) 3101-2480			
52	LACEN – Laboratório Central de Saúde Pública - Av. Barão de Studart 2405, Aldeota CEP 60120-001 - Fortaleza-CE – Fone (85) 3101-1482	-	-	200.000,00
53	PEFOCE – Perícia Forense -Av. Heráclito Graça 600, Centro - CEP 60140-061 – Fortaleza-CE, Fone (85) 3101-5048	200.000,00	200.000,00	200.000,00
54	PC – Superintendência da Polícia Civil - Rua do Rosário 199, Centro – CEP 60135-050 Fortaleza-CE – Fone (85) 3101-7397	200.000,00	200.000,00	200.000,00
55	PMCE – Polícia Militar do Ceará - Av. Gal. Alípio dos Santos s/n, Quintino Cunha - CEP 60351-100 - Fortaleza-CE – Fone (85) 3101-2521	500.000,00	500.000,00	500.000,00
56	PGE – Procuradoria-geral do Estado – Centro Adm Bárbara de Alencar- Av. Dr. José Martins Rodrigues 150, Edson Queiroz – CEP 60811-520 – Fortaleza-CE- Fone (85) 3101-3656	-	-	300.000,00
57	SECITECE - Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - Centro Adm. Bárbara de Alencar - Av. Dr. José Martins Rodrigues 150, Edson Queiroz – CEP 60811-520 Fortaleza – CE – Fone (85) 3101-6417	-	-	234.600,00
58	SECULT - Secretaria da Cultura - Centro Adm. Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba - CEP 60830-120 - Fortaleza-CE – Fone (85) 3101-6770/6771	-	-	1.500.000,00
59	SEDUC - Secretaria da Educação – Centro Adm. Gov. Virgílio Távora - Av. Gal Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba - CEP 60839-900 – Fortaleza-CE, Fone (85) 3101-3921	1.500.000,00	1.500.000,00	2.500.000,00
60	SEFAZ - Secretaria da Fazenda – SEDE I - Av. Alberto Nepomuceno nº 2, Centro - CEP 60055-000 – Fortaleza-CE, – Fone (85) 3101-2647	800.000,00	800.000,00	800.000,00
61	SEJUS - Sec.da Justiça e Cidadania - Rua Antônio Augusto 555, Meireles Fortaleza-CE – Fone (85) 3101-2866	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
62	SPA - Secretaria da Pesca e Aquicultura - Centro Adm Bárbara de Alencar- Av. Dr. José Martins Rodrigues 150, Edson Queiroz – CEP 60811-520 – Fortaleza-CE- Fone (85)3101.6371	-	-	200.000,00
63	SESA – Secretaria da Saúde – Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema - CEP 60060- 440 Fortaleza-CE – Fone (85) 3101-5162	850.000,00	850.000,00	900.000,00
64	SSPDS - Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - Av. Bezerra de Menezes 581, São Gerardo – CEP 60325-001 – Fortaleza-CE - Fone (85) 3101-6539/6538	600.000,00	1.200.000,00	200.000,00
65	CIDADES – Secretaria das Cidades - Centro Adm. Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima s/n- Cambéba - CEP 60830-120 - Fortaleza-CE Fone (85) 3101-4436	-	-	400.000,00
66	SDA – Secretaria do Desenvolvimento Agrário – Av. Bezerra de Menezes 1820, São Gerardo CEP 60325-901 - Fortaleza-CE – Fone (85) 3101-8024	20.000,00	20.000,00	-
67	SESPORTE -Secretaria do Esporte - Av. Alberto Craveiro,	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00



Nº	ÓRGÃO/ ENTIDADE	VALOR ESTIMADO R\$		
		ITEM 1 Código 1812-0	ITEM 2 Código 1839-2	ITEM 3 Código 2140-7
	2775 - Castelão, Fortaleza-CE CEP: 60.861.212 - Fone: (85) 3101.4418			
68	SEMA - Secretaria do Meio Ambiente - Rua Osvaldo Cruz, 2366 Cep: 60.125-151 - Dionísio Torres, Fortaleza/CE - Fone: (85) 3101.1233	500.000,00	500.000,00	500.000,00
70	SEPLAG - Secretaria do Planejamento e Gestão - Centro Adm. Gov. Virgílio Távora - Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n - Cambeba - CEP 60830-120 Fortaleza-CE- Fone (85) 3101-4511	-	-	250.000,00
71	STDS - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Av. Soriano Albuquerque 230, Joaquim Távora - CEP 60130-060 - Fortaleza/CE - Fone (85) 3101-2116	700.000,00	1.000.000,00	1.600.000,00
72	SETUR - Secretaria do Turismo - Centro Adm Gov. Virgílio Távora - Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima s/n., Cambeba - CEP 60830-120 - Fortaleza-CE, Fone (85) 3101-4645	-	-	640.000,00
73	SRH - Secretaria dos Recursos Hídricos - Centro Adm. Gov. Virgílio Távora - Av. Gal Afonso Albuquerque Lima s/n, - CEP 60822-325 - Fortaleza-CE, Fone (85) 3101-4055	-	-	10.000,00
74	SPD - Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas - Rua Oto de Alencar, 193 - Jacarecanga / Fortaleza-CE CEP: 60010-270 - Fone: (85) 3101-6901	-	200.000,00	-
75	SOHIDRA - Superintendência de Obras Hidráulicas - Rua Adoaldo Batista 1550, Messejana CEP 60824-140 - Fortaleza-CE- Fone (85) 3101-4716	-	-	150.000,00
76	SEMACE - Superintendência Estadual do Meio Ambiente - Rua Jaime Benévolo 1400, Fátima CEP 60411-130 - Fortaleza-CE- Fone (85) 3101-5533	700.000,00	-	-
TOTAL R\$		20.601.000,00	19.515.001,00	32.912.900,00



ANEXO B – COMPOSIÇÃO DO BDI

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - EDIFICAÇÕES

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO			
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)			4,00%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO			
1 - IMPOSTOS (I)			
1.1 - COFINS		3,00%	
1.2 - PIS		0,65%	
1.3 - CPRB		2,00%	
1.4 - ISS (CONSIDERADO SOBRE 40% DO VALOR DA OBRA)		2,00%	7,65%
2 - LUCRO (L)			7,40%
3 - GARANTIA (G)			0,80%
4 - RISCO (R)			1,04%
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)			1,23%
III - CÁLCULO DO B.D.I.			
$B D I = (((1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I)) - 1 \times 100$			
B D I = 24,60 %			

OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13

obs.: O BDI será calculado considerando a variação do ISS praticado pelo Município em que os serviços forem realizados.

ANEXO C – QUADRO DE DIVISÃO POR BAIROS DE FORTALEZA E MUNICIPIOS DA RMF

Região Sul de Fortaleza e RMF (1812-0)

	BAIRRO / MUNICIPIO
SER IV	Benfica
	Bom Futuro
	Couto Fernandes
	Damas
	Demócrito Rocha
	Dendê
	Fátima
	Itaóca
	Itaperi
	Jardim América
	José Bonifácio
	Montese
	Panamericano
	Parangaba
	Parreão
	Serrinha
	Vila Pery
SER V	Vila União
	Bom Jardim
	Genibaú
	Granja Lisboa
	Granja Portugal
	Jardim Cearense
	Maraponga
	Mondubim
	Novo Mondubim
	Planalto Ayrton Senna
	Parque Presidente Vargas
Parque Santa Rosa	
Parque São José	
Prefeito José Walter	
Siqueira	
RMF	Vila Manoel Sátiro
	Maracanau
	Pacatuba
	Maranguape Guaiuba

3232



Região Oeste de Fortaleza e RMF (1839-2)	
REGIONAL	BAIRRO / MUNICIPIO
SER I	Vila Velha
	Jardim Guanabara,
	Jardim Iracema
	Barra do Ceará
	Floresta
	Álvaro Weyne
	Cristo Redentor,
	Ellery
	São Gerardo
	Monte Castelo
	Carlito Pamplona
	Pirambu
	Farias Brito
	Jacarecanga
Moura Brasil	
SER III	Amadeu Furtado
	Antônio Bezerra
	Autran Nunes
	Bela Vista
	Bonsucesso
	Dom Lustosa
	Henrique Jorge
	João XXIII
	Jóquei Clube
	Padre Andrade
	Parque Araxá
	Parquelândia
	Pici
	Presidente Kennedy
	Quintino Cunha
Rodolfo Teófilo	
RMF	Aeroporto
	Caucaia
	São Gonçalo do Amarante



Região Leste de Fortaleza e RMF (2140-7)

REGIONAL	BAIRRO / MUNICÍPIO
SER II	Centro
	Praia de Iracema
	Aldeota
	Papicu
	Praia do Futuro
	Cocó
	Cidade 2000
	Mucuripe
	Varjota
	Patriolino Ribeiro/Guararapes
	Joaquim Távora
	Meireles
	Cais do Porto/Serviluz
	São João do Tauape
	Salinas/Conjunto Alvorada
	Vicente Pinzón/Castelo Encantado
	Lourdes
	Dionísio Torres
	Dunas/Manoel Dias Branco
	Luciano Cavalcante
	Aerolândia
SER VI	José de Alencar (Alagadiço Novo)
	Alto da Balança
	Ancuri
	Barroso
	Cajazeiras
	Cambeba
	Castelão
	Cidade dos Funcionários
	Coaçu
	Curió
	Conjunto Palmeiras
	Dias Macedo
	Edson Queiroz
	Guajeru
	Jangurussu
	Jardim das Oliveiras
	Lagoa Redonda
	Mata Galinha
	Messejana
	Parque Dois Irmãos
	Parque Iracema
Parque Manibura	
Parque Santa Maria	
Passaré	
Paupina	
Pedras	
Sabiaguaba	
São Bento	
Sapiranga / Coité	
RMF	Eusebio
	Aquiraz
	Itaitinga
	Horizonte
	Pacajus
Chorozinho	

234

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Presencial nº 20150002

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por ____ (____) dias, contados da abertura das propostas.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (____) _____.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	MAIOR DESCONTO SOBRE AS TABELAS DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SEINFRA.	

OBS: Repetir a tabela para os demais itens.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

235

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

236

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na
cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do
cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob
as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão
Presencial nº 20150002.

_____ de _____ de _____.

(Local)

Assinatura,
nome e número da identidade do declarante

237

ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 20150002

OBJETO: Registro de Preços para futuros e eventuais serviços comuns de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas prediais com o fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, pelo Percentual de Desconto sobre a Tabela de Custos de Serviços da SEINFRA, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará localizados em Fortaleza e Região Metropolitana, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE: _____

CNPJ/CPF _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

FONE: _____ FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____

_____ de _____ de _____

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)

238

ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20___/DAE

Ata de Registro de Preços nº ___/20___/DAE

Pregão Presencial Nº 20150002/DAE

Processo Nº 5931490/2015

Aos ___ (_____) dias do mês de _____ de 201___ (_____), na sede do Departamento de Arquitetura e Engenharia, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 20150002 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em ___/___/201___, às fls. ____, do Processo nº 5931490/2015, que vai assinada pelo titular do Departamento de Arquitetura e Engenharia, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Presencial nº20150002/DAE

II. Nos termos do Decreto Estadual nº28.087 de 10/01/2006, publicado no DOE de 12/01/2006.

III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuros e eventuais serviços comuns de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas prediais com o fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, pelo Percentual de Desconto sobre a Tabela de Custos de Serviços da SEINFRA, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará localizados em Fortaleza e Região Metropolitana, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 20150002 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 5931490/2015.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – DAE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº28.087/2006, publicado no DOE de 12/01/2006.



CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos nos moldes do Termo de Referência com os prestadores de serviços, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão Gestor a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual nº 28.087/2006.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI, do art. 13, do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 14, do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelos pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.
- b) executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os percentuais de desconto registrados serão os ofertados nas propostas da signatária desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de DESCONTOS do item, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras execuções de serviços, observada a Tabela de Preços da SEINFRA-CE, referência 23.1.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 22, do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 23, e na forma do art. 24, ambos do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço, nos moldes do Termo de Referência.

Subcláusula Primeira - Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula Primeira - Quanto à execução:

a) O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no anexo I- Termo de Referência do edital do Pregão Presencial Nº 20150002, nos prazos e locais especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão/Entidade Participante, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade ou defeito.

Subcláusula Terceira -O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo, deverá ser reparado no prazo fixado pela contratante, contados da sua notificação.

Subcláusula Quarta -Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a serem agendados

previamente com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente do(s) recurso(s) do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 5 (cinco) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 20150002.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O prestador de serviço, que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s) .

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista no edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O prestador de serviço recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



Signatários:

ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

Órgão Gestor: DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (DAE)

Nome do Representante:

Cargo:

CPF:

RG:

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO DO ITEM 1

Empresa:

CNPJ:

Nome do Representante:

Cargo:

CPF:

RG:

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO DO ITEM 2

Empresa:

CNPJ:

Nome do Representante:

Cargo:

CPF:

RG:

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO DO ITEM 3

Empresa:

CNPJ:

Nome do Representante:

Cargo:

CPF:

RG:

0243

DAEDepartamento de
Arquitetura e Engenharia
do Estado do CearáGOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015 - MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – DAE e o prestador de serviço, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 20150002/DAE.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PRESTADORES DE SERVIÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO	VALOR ESTIMADO GLOBAL (R\$)

244

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATUAL

Contrato nº ____ / 20__ – Departamento de Arquitetura e Engenharia – DAE
Processo nº 5931490/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O (A)
____ E O (A) _____,
____, COM A
INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE
ARQUITETURA E ENGENHARIA – DAE, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

O(A) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no
CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato
representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da
Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e
domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a
_____, com sede na _____, CEP:
_____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____,
doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____,
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____,
com interveniência do DEPARTAMENTO DE
ARQUITETURA E ENGENHARIA, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro: Castelão,
inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.543.312/0001-93, doravante denominado DAE e/ou
INTERVENIENTE, neste ato representado pelo seu Superintendente, _____,
(nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____,
e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em (Município – UF), na _____
têm entre si justa e acordada a celebração do presente
contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 20150002 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº 20150002 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas prediais com o fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, pelo Percentual de Desconto sobre a Tabela de Custos de Serviços da SEINFRA, para atender às necessidades do (a) _____, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta



da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: _____ .

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, o preço contratual será reajustado, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil - INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.2.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right] \text{ onde:}$$

R	=	Valor do reajuste procurado;
V	=	Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I ₀	=	Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;
I	=	Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A .

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 20150002.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido



emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____ (_____) _____, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo e local estabelecido na Ordem de Serviço, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil, no(a) _____.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo, deverá ser reparado no prazo fixado pela contratante, contados da sua notificação.

10.2.4. Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a serem agendados previamente com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3247

11.1. Tomar todas as providências necessárias a fiel execução dos serviços que componham cada etapa a ser definidas nas Ordens de Serviço.

11.2. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica.

11.3. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.4. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.9. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

11.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.12. Realizar os serviços nos endereços constantes no Anexo A do Termo de Referência, ou em endereço indicado pelos Órgãos/Entidades participantes, desde que estejam compreendidos no município de Fortaleza e sua Região Metropolitana, sem ônus adicional.

11.13. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços.

11.14. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

248

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 12.7. Efetuar os pagamentos referentes aos encargos de lei acrescidos em caso de necessidade de imposição à contratada de execução de serviços urgentes e emergenciais fora do horário comercial, conforme item 9.4 do Anexo I – Termo de Referência.
- 12.8. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato;
- 12.9. Designar Servidor(a) para fiscalizar a execução do Contrato;
- 12.10. Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 12.11. Assegurar da boa prestação do serviço, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;
- 12.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os equipamentos instalados que estejam em desacordo com as respectivas especificações;
- 12.13. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, que não devem ser interrompidos;
- 12.14. Emitir pareceres em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- 12.15. Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a), Matrícula Nº, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre

outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

13.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-os às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações.
- r) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades :

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.



- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela contratante, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) da contratação.

15.2. A subcontratação de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade do contratado perante a contratante quanto à qualidade técnica do serviço prestado, não constituindo portanto qualquer vínculo contratual ou legal da contratante com a subcontratada.

15.3. A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer



questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

252



ANEXO VII- DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)

1253